



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Contrato CPS - CF Nº 030/2023/2023 /OVG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.104.085/0001-90, com sede na Rua 4, nº 224, Qd. D, Lt. 18, Vila São João, Goiânia – GO, CEP 74.815-440, neste ato representada por seu procurador **Francisco Rodrigues da Silva**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 4287184, DGPC/GO e CPF nº 031.736.034-51, residente e domiciliado na Rua 4, Qd. D, Lt. 17, Vila São João, Goiânia – GO, CEP 74.815-440, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo nº **202300058003438**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada na produção de material gráfico (serviço de impressão), com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da OVG, conforme Termo de Referência nº 028/2023 – CPAS/GPCOM II (49910408), Edital nº 65/2023 – GAPS (49929522), e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão de Etiqueta, em papel autoadesiva irremovíveis 8x4cm, para ser aplicado em material	UN	400.000		

	<p>plástico. Impressão 4/0 cores, papel adesivo de boa qualidade.</p> <p>Esta etiqueta deverá ter ótima aderência, após a fixação a sua retirada deverá danificar a embalagem plástica.</p> <p>Etiquetas entregues em Bobinas</p> <p>Entrega única</p>			0,09	36.000,00
2	<p>Impressão de Etiqueta, em papel autoadesiva irremovíveis 20x08cm, para ser aplicado em material plástico. Impressão 4/0 cores, papel adesivo de boa qualidade.</p> <p>Esta etiqueta deverá ter ótima aderência, após a fixação a sua retirada deverá danificar a embalagem plástica.</p> <p>Etiquetas entregues em Bobinas</p> <p>Entrega única.</p>	UN	10.000	0,38	3.800,00
3	<p>Bloco de anotação, 15x21cm, 4/0 cores, capa em papel couchê fosco 300g, miolo com 50 folhas 10x18cm 0/0 cor, acabamento em wire-o na parte superior</p> <p>Entrega única.</p>	UN	1.500	3,55	5.325,00
4	<p>Pasta com bolsa inteira, formato 44 x 32 cm (aberta), 4/0 cores, papel Triplex 300g, faca especial, Plastificação Bopp frente. Faca da bolsa: 22,7 x 14,9 cm</p> <p>Entrega única.</p>	UN	4.600	2,25	10.350,00
5	<p>Panfletos 15x21cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê brilho 90g. CTP interno. Obs: Impressão Frente e Verso</p> <p>Entrega parcelada: 1 modelo com 100.000 unidades, 1 modelo com 30.000 unidades e 12 modelos com 2.000 unidades.</p>	UN	154.000	0,11	16.940,00
6	<p>Etiqueta adesiva formato redondo 8 x 8 cm, 4x0 cores, tinta escala em Adesivo BOPP, CTP interno.</p> <p>Entrega única.</p>	UN	5.000	0,24	1.200,00
7					

	Etiqueta Adesiva 20 x 20 cm, 4x0 cores, tinta escala em Adesivo BOPP, CTP interno. Entrega única.	UN	5.000	0,71	3.550,00
8	Etiqueta adesiva tamanho A4 com laminação 4x0 cores Entrega única.	UN	50	9,00	450,00
9	Etiqueta adesiva tamanho A3 com laminação 4x0 cores Entrega única.	UN	30	14,00	420,00
10	Etiqueta adesiva formato redondo 8 x 8 cm, 4x0 cores, tinta escala em Adesivo BOPP, CTP interno. Entrega única.	UN	90.000	0,15	13.500,00
11	Impressão tamanho A4 – 21cmx30cm, com uma dobra, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco90g. CTP interno. Obs: 1 modelo(layout) com 30.000 unidades, 1 modelo (layout) com 4.000 unidades, 2 modelos(layout) de 1.000 unidades com 3 folhas dobradas totalizando 6 páginas e 1 modelo(layout) com 5.000 unidades totalizando 6 páginas.	UN	41.000	0,31	12.710,00
12	Envelope 23x32,5cm 4x0 cores, tinta escala em papel off set 90g. CTP interno, corte e vinco. Entrega única.	UN	3.000	0,61	1.830,00
13	Etiqueta adesiva formato 10 x 4,5 cm, 4x0 cores, tinta escala em Adesivo BOPP, CTP interno. (numeração de 1 a 120, 4 cópias.) Entrega única.	UN	480	1,00	480,00
14	Etiqueta Adesiva 20 x 40 cm, 4x0 cores, tinta escala em Adesivo leitoso, CTP interno (Aquecendo Vidas). Entrega única	UN	120	3,90	468,00
15	Cartão redondo 6 x 6 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 300g. CTP interno, corte e vinco, faca especial, com furo. (Bordados).	UN	9.000	0,15	1.350,00

	Entrega única				
16	Cartão redondo 7,5 x 7,5 cm, redondo, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 300g. CTP interno, corte e vinco, faca especial, com furo. (Bordados). Entrega única	UN	1.500	0,56	840,00
17	Cartão 5 x 5 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê fosco 300g. CTP interno, corte e vinco, com furo. (Bordados). Entrega única	UN	500	1,74	870,00
18	Cartilha Formato 21x15cm; Capa e contracapa, 4/4 cores, couchê Brilho 200g + Miolo: 50 páginas; 4/4 cores; Couchê Brilho Ld 90g; Gravação em CTP; Prova Digital; Lombada: 2mm; Dobrado; Refilado. Entrega única.	UN	300	12,11	3.633,00
19	Adesivo cast de impressão digital em alta resolução 10cm x 15cm (mínimo 1.440 DPIS), 4/0 cores; branco e/ou transparente, alta performance e recorte eletrônico; Prova digital; para aplicação em caixas de papel ou papelão. Entrega única.	UN	300	1,00	300,00
20	Envelope, formato fechado 12,5x9cm, papel offset 240g, 4/0 cores, faca especial. Entrega única	UN	200	2,30	460,00
21	Cartão de aniversário 17,5cm x 11,5cm, dobrado, com vinco, papel offset 240g, 4/0 cores, faca especial. Entrega única	UN	200	2,50	500,00
22					

	<p>Agenda</p> <p>Capa: 34x25cm, 4x0 cores em Papel Couchê Fosco 170g. Saída em CTP. Prova Digital. DIVISÓRIAS : 24 pgs, 15x21cm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 150g. Saída em CTP. Prova Digital. Miolo: 360 pgs, 15x21cm, 1 cor em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Prova Digital. Guardas: 2 folhas, 15x21cm, sem impressão em Papel Couchê Fosco 150g. Prova Digital. LAMINAS AVULSAS: 24 pgs, 15x21cm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 170g. Saída em CTP. Plastificação Fosca Bopp, Com Wire-o Duplo Anel, Dobrado MBO. Obs.: CAPA DURA PAPEL COUCHE 170, REVESTIDA EM PAPELÃO PANAMÁ / COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHOSA + GARRA WIRE-O, MIOLO PERSONALIZADO COM DATAS 1X1 COR PRETA 360 PÁGINAS.</p> <p>Entrega única.</p>	UN	1.000	29,00	29.000,00
23	<p>Revista para balanço e ações da OVG</p> <p>Capa: 29,7x42cm (aberta), 4x0 cores, Tinta Escala em Couche BRILHOSO 250g. CTP Interno, laminação BOPP fosca. Miolo: 50 pgs, 29,7x21cm (fechado), 4x4 cores, Tinta Escala em Couchê BRILHO 150g. CTP Interno. Obs: Encadernação com grampo tipo canoa.</p> <p>Entrega única.</p>	UN	1.600	9,00	14.400,00
24	<p>Impressão em A3 30x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê BRILHO 170g. CTP Interno.</p> <p>Entrega única</p>	UN	1.000	0,80	800,00
25	<p>Crachá NATAL DO BEM</p> <p>10x15cm, 4x0 cores, tinta escala em offset 240g, com furo e cordão, CTP Interno, 1 modelo com 10.000 unidades e 7 modelos diferentes com 100 unidades</p> <p>Entrega única</p>	UN	10.700	0,54	5.778,00
26	<p>Impressão de Envelope (Papel Telado Acacia)</p>				

	Envelope: 15x21cm, sem impressão em Papel acácia telado 240g. Entrega, Empacotado, Faca, Corte, fechar envelope. Entrega única.	UN	2.000	0,55	1.100,00
27	Impressão de Convite Convite: 15x21cm (formato A4 dobrado), 4x4 cores em Papel Couchê Fosco 250g. Entrega, Empacotado, Impressão Off-set, Corte. Entrega única.	UN	2.000	0,40	800,00
28	Impressão em cartão PVC Transfer: 9x5cm, 4x0 cores em Papel Transfer. PVC: 9x5cm, sem impressão em PVC/Pet Crachá 80g. Entrega, Empacotado, Transfer. Obs.: Personalizado de 1 lado e colado com fita dupla face. Entrega única.	UN	2.000	6,00	12.000,00
29	Impressão em papel Vegetal Vegetal: 18x12cm, 4x0 cores em Vegetal. Entrega, Empacotado. Entrega única.	UN	2.000	0,43	860,00
30	Impressão de cartão de visita 9cm x 5cm, 4x4 cores, couchê golden 300g, laminação brilho com relevo 1 modelo com 50 unidade, 2 modelos com 100 unidades, 1 modelo com 150 unidade. Entrega única	UN	400	4,71	1.884,00
31	Confecção de Catálogo CAPA 8 modelos - CAPA: 42x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê. BRILHO 300g. CTP Interno, laminação BOPP fosca. Prova Digital. Obs: 8 modelos com 600 exemplares cada. Entrega: Sob demanda, conforme necessidade. Impressão mínima de 600 unidades.	UN	4.800	1,50	7.200,00
32			360.000		

	<p>Confecção de catálogo</p> <p>MIOLO</p> <p>21x30cm, 4x4 cores em Papel Offset 120g. Saída em CTP. Prova Digital. (8 modelos). Obs.: 8 modelos de catálogo (600 exemplares para cada com 70 páginas para cada) encadernação wire-o branco.</p> <p>Entrega: Sob demanda, conforme necessidade. Impressão mínima de 600 unidades.</p>	UN		0,17	61.200,00
33	<p>Jogo da Cidadania</p> <p>TAMPA: 40x60cm, 4x0 cores em 250g. Saída em CTP. Prova Digital. FUNDO: 46x64cm, 4x0 cores em 350g. Saída em CTP. JOGO: 32x46cm, 4x0 cores em Papel Couchê Brilho 170g 66x96. Saída em CTP. FUNDO JOGO: 32x46cm, 4x0 cores em Papel Couchê Brilho 170g 66x96. Saída em CTP. BERÇO: 46x64cm, 4x0 cores em 350g. Saída em CTP. Colagem de Caixa, Corte e Vinco, Plastificação Fosca Bopp, Corte e Vinco. Obs.: CAIXA COM TAMPA E FUNDO / JOGO PAPEL COUCHE 170 REVESTIDO EM PAPELÃO PANAMÁ / BERÇO INCLUSO. JOGO: 32x46cm, 4x0 cores em Papel Couchê Brilho 170g 66x96. Saída em CTP.</p> <p>Entrega: Fornecimento único.</p>	UN	600	45,00	27.000,00
<p>VALOR TOTAL: R\$ 276.998,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais)</p>					

1.1 Todos os layouts serão encaminhados pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI da OVG para a empresa contratada.

1.1.1 Deverá ser encaminhada uma amostra dos materiais à Gerência de Comunicação e Marketing Institucional-GCMI, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento pela Contratada dos respectivos layouts.

1.1.2 Em caso de reprovação, uma nova amostra será solicitada até que seja aprovada pela OVG.

1.1.3 As amostras deverão ser analisadas e aprovadas pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional-GCMI antes da produção total das impressões gráficas.

Parágrafo primeiro - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058003438, especialmente o Termo de Referência nº 028/2023 – CPAS/GPCOM II (49910408), Edital nº 65/2023 – GAPS (49929522) e a proposta comercial ajustada da empresa (50731039).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de entrega de até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Contrato e do Termo de Referência nº 028/2023 – CPAS/GPCOM II (49910408) para a entrega dos mesmos.

2.1.1 O cronograma das entregas dos materiais gráficos, que serão sob demanda, deverá ser combinado entre a Contratada e a Gerência de Comunicação e Marketing Institucional da OVG.

2.1.2 Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste contrato.

2.2. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.3. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste contrato.

2.4 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

2.4.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

2.5. Os objetos da contratação serão entregues na SEDE da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, em horário comercial, sendo das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h - de segunda a sexta-feira, acompanhado por funcionário responsável designado pela OVG.

2.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.7 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD e Recursos Próprios desta Organização, em conformidade com o Despacho nº 834/2023/OVG/DIAF-17233 (49766465).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **até R\$ 276.998,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme valores constantes na Cláusula Primeira.

Parágrafo único – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço e fornecimento do objeto, tais como montagem, transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante ao Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações;

5.2 - Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

5.3 - Notificar a CONTRATADA formalmente, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços propostos e realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a entrega dos materiais e serviços de acordo com o solicitado;

5.4 - Efetuar os pagamentos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material solicitado e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pelo gestor do Contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal;

5.5 - Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento;

5.6 - Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

5.7 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do Termo de Referência;

5.8 – Comunicar à prestadora dos serviços toda e qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato;

5.9 – Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.10 – Impedir que terceiros executem o objeto do presente contrato;

5.11 – Fornecer os layouts das impressões a serem realizadas nos materiais gráficos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

6.2 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência, que integra o processo;

6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4 – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do presente contrato;

6.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos, tais como: obrigações civis, fiscais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a OVG;

6.5.1 As despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.6 - Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato.

6.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato.

6.8 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

6.9 - Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

6.10 - Garantir que as entregas sejam realizadas nas datas definidas entre a OVG e a Contratada, conforme estipulado neste contrato em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.11 - A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante, ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e

suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

10.1.1 Considerando que os serviços serão realizados sob demanda, somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10.1.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais serão responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA em favor desta Organização e encaminhar junto as guias de impostos, caso seja o regime tributário da empresa.

a) Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo terceiro – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo quarto – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta atualizada acostada aos autos (50731039):

Caixa Econômica Federal
Agência 4691
Conta Corrente nº 250-3

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo sétimo – Caso o recurso seja oriundo do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo oitavo - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo nono – Se a Contratada for empresa optante do Simples Nacional, deverá apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a CONTRATADA deverá informar ao gestor do contrato, antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura do Contrato, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, com adoção de providências com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do fim da vigência do presente Contrato, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATADA, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Adm. Financeiro – OVG

Francisco Rodrigues da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

GOIANIA, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 30/08/2023, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 30/08/2023, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51198059** e o código CRC **BAE5B48D**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003438



SEI 51198059